LEI COMPLEMENTAR Nº 382 DE 23 DE maio DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO AO TURISTA (GAT) DA GUARDA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Guarda Municipal de Miguel Pereira, o Grupamento de Apoio ao Turismo - GAT, considerando o aumento de turistas estimulado pela implementação de projetos de abrangência nacional e internacional no Município.

Parágrafo único. O Grupamento de Apoio ao Turista colaborará, quando solicitado, com as tarefas atribuídas a Defesa Civil na ocorrência de calamidade pública ou grandes sinistros.

Art. 2º O GAT atuará estrategicamente nas áreas de turismo e segurança no Município, objetivando:

I - Prestar atendimento aos turistas de Miguel Pereira;
II - Oferecer o serviço de orientação sobre o Município;
III - Prestar informações sobre serviços turísticos;
IV - Prestar suporte aos turistas quando em caso de sinistros, orientando e direcionando estes aos órgãos policiais;
V - Auxiliar na manutenção da lei e da ordem nos principais pontos turísticos municipais e todo patrimônio público, histórico e cultural de Miguel Pereira.

Parágrafo único. A Secretaria de Turismo será responsável pela gestão da sincronização de informações turística e itinerária, a serem repassadas aos integrantes do Grupamento, para que estes direcionem e orientem os turistas de forma otimizada.

Art. 3º Para integrar o Grupamento, o Guarda Municipal deverá enquadrar-se em ao menos um dos requisitos apresentados abaixo:

I - Ser fluente ou ter noções avançadas de um ou mais idiomas, preferencialmente, inglês, espanhol e francês;
II - Ter formação e/ou cursos de resgate ou primeiros socorros;
III - Ter realizado cursos e/ou experiência na área de turismo;
IV - Ter curso superior (cursando ou concluído).

§ 1º Serão disponibilizadas, inicialmente, 07 (sete) vagas para o GAT, sendo 01 (uma) reservada para o responsável pela chefia do Grupamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública será responsável pela qualificação dos integrantes do GAT, por meio de cursos presenciais e online a serem oferecidos pela Instituição.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 23 **de** maio **de 2023.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 23 / 05 / 2023.
D.O. nº 1179 . Pág.(s) 2-3 .
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Matr. 01/012